



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA - GAB. 07



EMENDA

EMENDA Nº 610/2020-CEOF

(Relator Geral)

Ao Projeto de Lei nº 1.417, de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2021.

Ficam alterados os anexos do PL 1417/2020 – PLOA 2021 na forma do Ofício nº 7742/2020 - SEEC/GAB em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade adequar o corpo normativo do PLOA na forma solicitada ao Poder Executivo para melhor atender aos anseios da População do Distrito Federal.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2020.

Deputado AGACIEL MAIA
RELATOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 08/12/2020, às 12:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0283708** Código CRC: **7072D97C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8072
www.cl.df.gov.br - dep.agaciemaia@cl.df.gov.br

00001-00041887/2020-10

0283708v2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 7742/2020 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
DEP. AGACIEL MAIA
Presidente
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF
Brasília - DF

Assunto: Alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 – PLOA 2021 (Projeto de Lei nº 1471/2020).

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, reporto-me as alterações propostas ao Projeto de Lei nº 1471, de 2020, relativo à proposta de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 – PLOA/2021, o qual se encontra em tramitação nessa Comissão de Economia, Orçamento e Finanças vinculada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.
2. As referidas alterações têm o intuito de fazer refletir na estimativa de receitas e na fixação de despesas do PLOA/2021 os impactos referentes à proposta de alteração do art. 12 da Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, que cria o Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF, de modo a conceder isenção da taxa de expediente, por uma única vez, cobrada para a emissão da segunda via da carteira de identidade, às pessoas que fizerem a solicitação nas ações sociais do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775, de 12 de abril de 2019, conforme Exposição de Motivos N.º 21/2020 - SEJUS/GAB (49947536), de lavra da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, constante dos autos do Processo SEI nº 00400-00015983/2020-55.
3. A perda de receita decorrente da concessão do benefício em tela consta da Nota Técnica N.º 15/2020 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COPAF (Doc. SEI/GDF 49948216), constante do Processo SEI nº 00400-00015983/2020-55, conforme segue:

(valores em R\$ 1,00)

2021	2022	2023
206.388	206.388	213.520

4. Tendo em vista que a cobrança da taxa relativa à emissão da segunda via da carteira de identidade é realizada na fonte 171, no código 16100111 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal, bem como os valores previstos para tal rubrica no triênio 2021-2023 são considerados no PLOA/2021, conforme registrado na Nota Técnica N.º 15/2020 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COPAF (Doc. SEI/GDF 49948216), tem-se a expectativa de receita líquida conforme a seguir:

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal

(valores em R\$ 1,00)

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	13.351.709	13.822.416	14.310.347
(-) Renúncia estimada	206.388	206.388	213.520
(=) Receita líquida prevista	13.145.321	13.616.028	14.096.827

5. Quanto ao valor previsto na fonte 171, na Natureza de Receita 16100111 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal, para a Unidade Orçamentária "24906 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF", no exercício de 2021, tem-se a seguinte composição:

UO	Nome da UO	Fonte de Recursos	Nome Fonte	Natureza Receita	Especificação Natureza de Receita	PREVISÃO PLOA/2021	REDUÇÃO	PLOA AJUSTADO
24906	24906 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF	171	RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS	16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.232.753	144.472	5.088.281
24906	24906 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF	183**	DESVINCULAÇÃO DE RECEITA DO DF - EC 93/2016	16100111	Serviços Administrativos e	2.242.609	61.916	2.180.693

					Comerciais Gerais - Principal			
Total						7.475.362	206.388	7.268.974

**Em atendimento ao disposto no art. 76-A do ADCT (introduzido por meio da EC 93/2016), do valor inicialmente previsto no PLOA/2021 para a fonte 171, natureza de receita 16100111, para a UO 24906 (R\$ 7.475.362,00), 30% foi desvinculado e classificado como fonte "183 -DESVINCULAÇÃO DE RECEITA DO DF - EC 93/2016", de livre destinação.

6. Desta forma, para compatibilizar o orçamento do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PCDF com a redução da receita decorrente dos impactos da proposta de alteração do art. 12, da Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, solicito a Vossa Excelência a **alteração da proposta orçamentária** da referida unidade no sentido de reduzir a receita prevista e a despesa fixada, nos mesmos montantes, na forma abaixo especificada. Impende ressaltar que a alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual é uma faculdade constitucionalmente estabelecida, de modo a evitar possível solução de continuidade na prestação de serviços públicos já no início do exercício financeiro.

7. Saliento que o processo natural estabelecido na forma do art. 150, § 8º [1], da Lei Orgânica do Distrito Federal, levaria à necessidade de substituição de diversos relatórios do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020, o que resultaria em entraves operacionais tanto do ponto de vista do Executivo, quanto dessa Casa Legislativa.

8. Nesse contexto, devido ao exíguo prazo, optou-se pela realização dos necessários ajustes orçamentários por meio de emenda de Relator Geral do PL nº 1471/2020, razão pela qual recorro a Vossa Excelência, a fim de viabilizar as alterações propostas, transcritas a seguir:

ALTERAÇÕES NA RECEITA:

Decréscimo (FUNPCDF):

UO	Nome da UO	Fonte de Recursos	Nome Fonte	Natureza Receita	Especificação Natureza de Receita	REDUÇ
24906	24906 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF	171	RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS	16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	144.4
24906	24906 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF	183	DESVINCULAÇÃO DE RECEITA DO DF - EC 93/2016	16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	61.9
Total						206.3

9. Importante destacar que a redução tem que incidir sobre a receita desvinculada, fonte 183, visto que o montante desvinculado da receita, 30% da Fonte 171, foi lançado na fonte "183 -DESVINCULAÇÃO DE RECEITA DO DF - EC 93/2016", quando da projeção da receita no PLOA/2021, em atendimento ao disposto no art. 76-A do ADCT (introduzido por meio da EC 93/2016).

ALTERAÇÕES NA DESPESA:

Decréscimo (FUNPCDF):

ESFERA	UO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
1	24906	6	181	6217	3029	13	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-- DISTRITO FEDERAL	449052	171000000	0	99	144.472
1	24906	6	181	6217	3029	13	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-- DISTRITO FEDERAL	449052	183000000	0	99	61.916
TOTAL												206.388

10. Ademais, ressalto a importância da inclusão das alterações propostas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2021, para que a execução orçamentária, no início do exercício de 2021, possa transcorrer sem lacunas na ação governamental, e sem prejuízo à prestação de serviços públicos, observando-se os princípios da transparência, representatividade, integridade e fidedignidade dos valores contidos na peça orçamentária.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA** - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal, em 03/12/2020, às 22:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **51976554** código CRC= **911677E8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106

Site: - www.economia.df.gov.br